



## EDITAL Nº.10/2025-PPGL – DOUTORADO-SANDUÍCHE/CAPES

### SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº 17/2025 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### 1. DA ABERTURA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, de acordo com deliberação de seu Conselho Superior, torna público o Edital Interno de Seleção para o PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº17/2025 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre o PPGL e a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 2.3 Ampliar o acesso dos doutorandos do PPGL aos centros internacionais de excelência;
- 2.4 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do PPGL;
- 2.5 Fortalecer o PPGL e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 2.6 Fortalecer o processo de internacionalização do PPGL bem como ampliar a rede de ciência, tecnologia e inovação em âmbito estadual e nacional.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.





### 3. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição e seleção interna dos candidato	De 22 de setembro até 03 de outubro de 2025.	PPGL – UNEMAT <a href="mailto:ppgl@unemat.br">ppgl@unemat.br</a>
Publicação do resultado	04 de outubro de 2025.	PPGL - UNEMAT
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Até 07 de outubro de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025.	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após a análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026.	BOLSISTA

\* O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES retificar o Edital nº. N°17/2025.

#### DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro será de responsabilidade da CAPES, incluindo os seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;





III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

**3.1** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;

**3.2** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;

**3.3** O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

**3.4** Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital CAPES;

#### **4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS SANDUÍCHE CAPES**

**4.1** A gestão da bolsa compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da UNEMAT;

**4.2** A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

**4.3** O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

**4.4** Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**5.1** Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura;

**5.2** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

**5.3** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM  
LINGUÍSTICA



- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - apresentar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- IV - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
- V - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VI - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VII - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VIII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis (ANEXO II e ANEXO III - disponibilizados no EDITAL No 17/2025 - (PDSE)-CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- IX - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- X - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- XI - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XII - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XIII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do





bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

## 6. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

**6.1** O processo de seleção interna será realizado integralmente pela UNEMAT, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com o Programa de Pós-Graduação em Linguística.

**6.2** O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

III - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

IV- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II - disponibilizado no sistema da Capes referente a este Edital;

V- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III - disponibilizado neste Edital;

VI - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

- Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV disponibilizado neste Edital.

**6.3** Durante o processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes





aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## 7. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

**7.1** Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

**7.2** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

**7.3** No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

**7.4** A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**7.5** A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.6** A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

**7.7** Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM  
LINGUÍSTICA



em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

**7.8** Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Superior do PPGL.

**8.2** Os possíveis recursos ao processo de seleção deverão ser encaminhados em até **24 horas após a divulgação do resultado deste Edital**, dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística no e-mail: [ppgl@unemat.br](mailto:ppgl@unemat.br).

Cáceres-MT 18 de setembro de 2025

Comissão de Seleção Interna do PPGL  
para o Programa de Doutorado  
Sanduíche no Exterior (PDSE) -CAPES



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LINGUÍSTICA**  
Cidade Universitária: Bloco do Centro de Pesquisa e Pós-graduação em  
Linguagem Av. Santos Dumont, S/nº; Bairro: DNER; CEP: 78.200-000; Cáceres-  
MT

Tel/Fax: (65) 3223-1466; E-mail:

